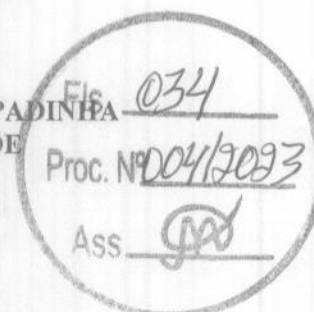




ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 029/2023-DL 004/2023
PROC. ADM. Nº 0339/2023

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva, nº 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ORIGINAL INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS SA**, CNPJ Nº 27.885.564/0002-96, localizada na Av. dos Holandeses, nº 11 – Calhau – CEP: 65.071-380, São Luis/MA, neste ato representado por meio de procuração pública, pelo Sr. Alessandro Soldi, portador do R.G. de nº 18593959 SSP/SP e inscrito no CPF nº 138.436.558-39 e o Sr. Samir Moises Gilio Ferreira, portador do R.G nº 25.801.596-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 087.597.688-35, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca: Chevrolet Modelo: S10 LS DS4; Placa: EJX4A38, Ano: 2021 – Cor: Prata de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Elemento Filtrante D	Und.	1	129,56	129,86
02	Vedador não alveolar	Und.	1	15,94	15,94
03	Lub ACD Sint. SAR 5W	Und.	6	92,32	553,92
04	Elemento do Filtro D	Und.	1	260,17	260,17
05	Turbo compressor de Ar	Und.	1	14.004,67	14.004,67
06	Substituição do turbocompressor	Hora	10	275,00	2.750,00
07	Atualização da calibração do Módulo BCM	Hora	5	1.375,00	1.375,00
08	Troca de óleo	Hora	1	910,44	910,44
Valor total produtos e serviços					20.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

DocuSigned by:



DS

PGBV

DocuSigned by:

IS

Assinado por: ALESSANDRO SOLDI, CPF: 138.436.558-39, Data/hora da Assinatura: 13/03/2023 18:42:40 BRT

ICP

Assinado por: SAMIR MOISES GILIO FERREIRA, CPF: 087.597.688-35, Data/hora da Assinatura: 13/03/2023 18:42:40 BRT

ICP

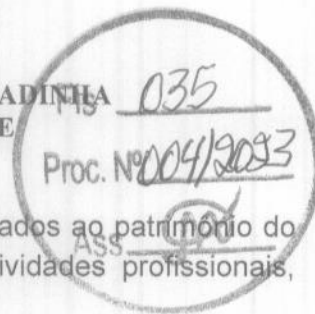
Assinado por: ALESSANDRO SOLDI, CPF: 138.436.558-39, Data/hora da Assinatura: 13/03/2023 18:42:40 BRT

ICP

Travessa Saraiva, nº 198, Centro - Chapadinha/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

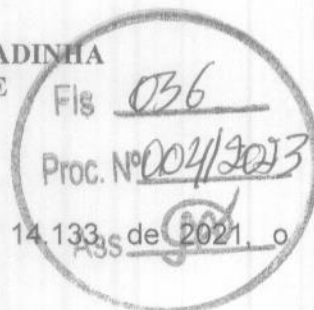
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).





ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as

DocuSigned by: condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem



DS
PGBV

DocuSigned by:

FS

Assinado por: ALESSANDRO SCLODI 1384355939

CPF: 1384355939

Data/Hora da Assinatura: 06/03/2023 17:21:30 BRT

A3EB9BF0E8144545A1E1A4A2308B1CA

Travessa Saraiva, nº 198, Centro - Chapadinha/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

DocuSigned by:

SALCF

Assinado por: SAMIR MOISES OLIO FERREIRA 3006450968

CPF: 3006450968

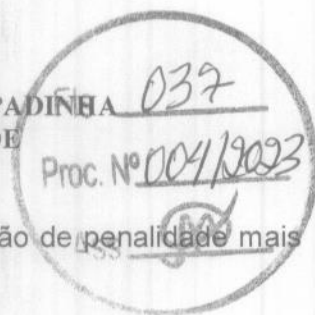
Data/Hora da Assinatura: 13/03/2023 18:42:48 BRT

ICP-Brasil

TEEDD6480D234F3018A0206CE96F77



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

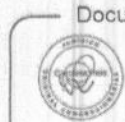
7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



DocuSigned by:

DS

PCBV

DocuSigned by:

IS

DocuSigned by:

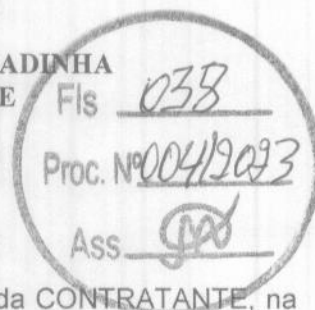
SAUF

Travessa Saraiva, nº 198, Centro - Chapadinha/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

Assinatura por: ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 13842050288
DataHora da Assinatura: 13/03/2023 19:42:52 (UTC-03:00) -03:00
Assinatura por: ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 13842050288
DataHora da Assinatura: 13/03/2023 19:42:52 (UTC-03:00) -03:00



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinda/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



DS

PGBV

DocuSigned by:

JS

Assinado por: ALESSANDRO SOLDI
CPF: 1384365839
Data/Hora da Assinatura: 06/03/2023 | 17:21:17 BRT
ICP-Brasil
A3E93F0E8144045A1E1A4A23D8E1CA

Travessa Saraiva, nº 198, Centro - Chapadinda/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

DocuSigned by:

SALFP

Assinado por: SAMIR MOHES GILIO FERREIRA/2009640688
CPF: 2009645588
Data/Hora da Assinatura: 13/03/2023 | 18:42:08 BRT
ICP-Brasil
7EE0B4B0C0234F3561B4D0206CE98F77

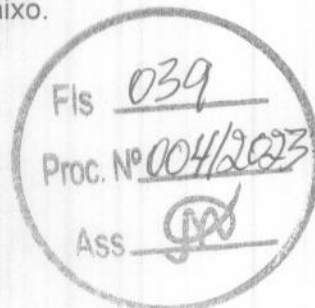


ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 30 de Janeiro de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



DocuSigned by:



DocuSigned by:
ALESSANDRO SOLDI
Assinado por: ALESSANDRO SOLDI 13641855830
CPF: 13641855830
Data/Hora de Assinatura: 05/03/2023 | 17:20:25 BRT
ICP-Brasil
478A3380B1457FA1E1A4A3208B1CA

DocuSigned by:
Samir Moises Gilio Ferreira
Assinado por: SAMIR MOISES GILIO FERREIRA 20096455858
CPF: 20096455858
Data/Hora de Assinatura: 13/03/2023 | 18:42:35 BRT
ICP-Brasil
7EE0C64800234F3591BA0286CEB8F77

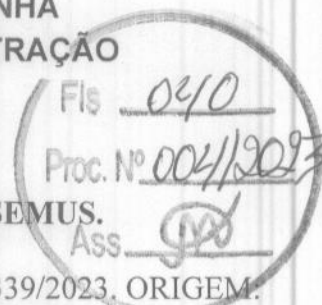
ORIGINAL INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS SA

Alessandro Soldi Samir Moises Gilio Ferreira
Representantes legais (Por procuração)
CONTRATADO

DocuSigned by:

Pedro Gabriel Benchimol Villasboas
0529A68590D74CB...

Pedro Gabriel Benchimol Villasboas



EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023 – DL Nº 004/2023-SEMUS.

CONTRATO Nº 029/2023 - DL Nº 004/2023 - Processo Administrativo Nº 0339/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ORIGINAL INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS SA. CNPJ. nº 27.885.564/0002-96. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca: Chevrolet Modelo: S10 LS DS4; Placa: EJX4A38, Ano: 2021 – Cor: Prata de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2023 a 01 de Março de 2023. DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2023.

Chapadinho (MA), 30 de Janeiro de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3037 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

47	Vassoura de nylon com cabo de madeira	unidade	CONDOR	R\$ 8,54
50	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	unidade	CONDOR	R\$ 11,17

VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2023. **Vânia Duarte Mota Souza**/Representante legal do órgão gerenciador/**Antônio de Vasconcelos Reinaldo**/representante legal do fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°420/2022 - DL - n° 068/2022 – Processo Administrativo n° 0101.4059.2022 Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, valor: R\$ 33.060,00(trinta e três mil e sessenta reais) cujo Objeto é: **Contratação de Empresa para implantação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência acompanhado de Assistência e Suporte de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Onde lê: EXTRATO DO CONTRATO N° 420/2022, leia-se EXTRATO DO CONTRATO 028/2023 e onde Lê 33.060,00(trinta e três mil e sessenta centavos) Leia-se 33.060,00(trinta e três mil e sessenta reais).** Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Janeiro de 2023 edição n° 3055 – página 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023 – DL N° 004/2023-SEMUS.

CONTRATO N° 029/2023 - DL N° 004/2023 - Processo Administrativo N° 0339/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** ORIGINAL INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS SA. CNPJ. n° 27.885.564/0002-96. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca: Chevrolet Modelo: S10 LS DS4; Placa: EIX4A38, Ano: 2021 – Cor: Prata de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso I da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

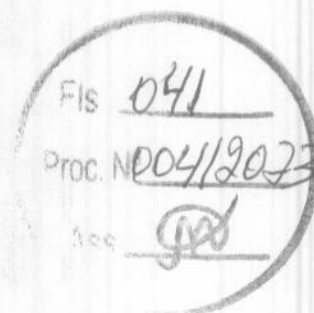
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2023 a 01 de Março de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Janeiro de 2023. Chapadinha (MA), 30 de Janeiro de 2023. **Alberto Carlos Pereira Junior**/Secretário Municipal de Saúde.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2023.01.31 17:30:09 -03'00'



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58